



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000281

CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre
si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO -**
BA e a Empresa **OLIFON CONSULTORIA &**
ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA.

CONTRATO Nº 031/2023

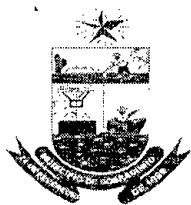
O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.071/0001-66, com sede na Avenida Senador Antônio Carlos Magalhães, nº 705 – A, Centro, Rio Real – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ERENILCE FONSECA DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 320474607, expedida pela SSSP/BA, e CPF nº 270.906.985-72, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica objetivando reformulação e implantação de nova legislação para o sistema de controle interno municipal, incluindo, consultoria junto a matérias relativas ao controle governamental, suporte administrativo e treinamento e capacitação da equipe.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.25 12:08:16
-03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000282

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **25/01/2023** e encerramento em **25/04/2023** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 0201 – Gabinete do Prefeito

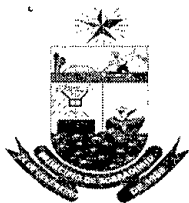
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Controladoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000283

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo seguinte servidor:

Nome: Bruna Oliveira de Almeida Lemos

Matrícula: 14167

Portaria Sefaz: 011/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000284

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.25
12:08:53 -03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000285

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho -BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 25 de janeiro de 2023

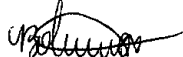
REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

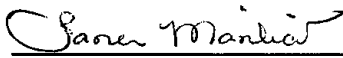
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.01.25
12:09:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.904.355-11
CPF/MF n.º

2- 
Nome:
CPF/MF n.º 045.900.485-90



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000286

Sobradinho - BA, 25 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 014/2023 **Contrato** 031/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica objetivando reformulação e implantação de nova legislação para o sistema de controle interno municipal, incluindo, consultoria junto a matérias relativas ao controle governamental, suporte administrativo e treinamento e capacitação da equipe. **Vigência:** 25/01/2023 a 25/04/2023. **Valor:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0201 – Gabinete do Prefeito, **Projeto/Atividade:** 2.006 – Manutenção da Controladoria Geral do Município **Fonte de Recurso:** 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539

510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.01.25 10:36:52

-03'00'

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023 - Pag.10 - Ano XI - Nº 2448



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000287

PORTARIA SEFAZ Nº. 011/2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 031/2023
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS**, matrícula 14167, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 031/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica objetivando reformulação e implantação de nova legislação para o sistema de controle interno municipal, incluindo, consultoria junto a matérias relativas ao controle governamental, suporte administrativo e treinamento e capacitação da equipe".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

1



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023 - Pag.11 - Ano XI - Nº 2448



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000288

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 25 de janeiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 014/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Base legal: art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica objetivando reformulação e implantação de nova legislação para o sistema de controle interno municipal, incluindo, consultoria junto a matérias relativas ao controle governamental, suporte administrativo e treinamento e capacitação da equipe". **CONTRATADA: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.071/0001-66. **Ratificado em:** 25/01/2023. **Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

Contrato nº 031/2023. Proc. Adm. nº. 014/2023. Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.355.071/0001-66. **ASSINATURA:** 25/01/2023. **OBJETO:** prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica objetivando reformulação e implantação de nova legislação para o sistema de controle interno municipal, incluindo, consultoria junto a matérias relativas ao controle governamental, suporte administrativo e treinamento e capacitação da equipe". **VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA:** até 25/04/2023.